

Coordenadoria de Educação Profissional Célula de Estágio - CEPAE

FREQUÊNCIA DE ESTÁGIO

ANO LETIVO: MÊS/ANO: 2021 2021 Novembro

CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

ESCOLA: EEEP JOAQUIM ANTÔNIO ALBANO MUNICÍPIO: **FORTALEZA ESTAGIÁRIO**: **DENNYS CAMARA MENDES** CPF: 62394640316 ORIENTADOR DE ESTÁGIO: DAV<u>IDSON ALVES DE ALBUQUERQUE</u> TEL.: 8588633446

WTECH INFORMATICA 11542320000190 INSTITUIÇÃO CEDENTE: CNPJ:

SUPERVISOR: TEL.:

ORIENTADOR: entregar ao estagiário com o cabeçalho preenchido.

SUPERVISOR: evite problemas com a Justiça do Trabalho assinando diariamente.

ESTAGIÁRIO: assinar diariamente e encaminhar para o Orientador responsável no último dia do mês. Os dados ilegíveis ou que firam a Lei do Estágio Nº 11.788 poderão invalidar este documento.

Os dados ilegíveis ou que firam a Lei do Estágio Nº 11.788 poderão invalidar este documento.							
	DIA	HORÁRIO				ASSINATURA DO ESTAGIÁRIO	VISTO DO
	DIA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ASSINATURA DO ESTAGIARIO	SUPERVISOR
01	Segunda						
02	Terça	FINADOS	FINADOS	FINADOS	FINADOS	FINADOS	FINADOS
03	Quarta						
04	Quinta						
05	Sexta						
06	Sábado						
07	Domingo						
08	Segunda						
09	Terça						
10	Quarta						
11	Quinta						
12	Sexta						
13	Sábado						
14	Domingo						
15	Segunda	PROCLAMAÇÃO DA	PROCLAMAÇÃO	PROCLAMAÇÃO	PROCLAMAÇ	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA	PROCLAMAÇÃO DA
16	Terça						
17	Quarta						
18	Quinta						
19	Sexta						
20	Sábado						
21	Domingo						
22	Segunda						
23	Terça						
24	Quarta						
25	Quinta						
26	Sexta						
27	Sábado						
28	Domingo						
29	Segunda						
30	Terça						
		S ESTAGIADOS:	•		IORAS ESTAGIADAS:		
2 40	10 Art 20 Loi 11 799 O estágio, como ato aducativo ascolar supervisionado, dever					nanhamanta afativa nala professor aria	otodor do inotituição

§ 1º Art. 3º Lei 11.788 O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos do inciso IV do caput do art. 7º desta Lei e por menção de aprovação final.

OBS.			
ASS. DO ORIENTADOR DE ESTÁGIO	ASS. DO GESTOR ESCOLAR		

(Carimbo) Na ausência do Gestor, Indicar Nome por Extenso e Cargo